



**CARUARU**

**LEI Nº 6.164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Institui no âmbito do município de Caruaru “A semana pré Carnavalesca” que acontecerá anualmente, 15 (quinze) dias antes da programação oficial da festa de Carnaval.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Caruaru, “A semana pré Carnavalesca”, que deverá ser celebrada 15 (quinze) dias antes da programação oficial da festa de Carnaval.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência; 130º da República.

  
**RAQUEL LYRA**  
Prefeita

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR TAFAREL